



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 2º
QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

Aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 004/2023, publicado aos doze dias do mês de setembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2855, página 336, , reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada as páginas 21B do Livro de Atas para Prestações de Contas da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2023 da Administração Municipal. Inicialmente, o contador da Prefeitura Municipal senhor Ricardo Ruschel, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e fez um breve comentário da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no quadrimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na seqüência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2023, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 2º quadrimestre do exercício em questão, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o segundo quadrimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 22.954.359,35 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 28.547.331,37 (vinte e oito milhões, quinhentos quarenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), valor de R\$ 5.592.972,02 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos) abaixo do estimado para o período. A receita de



transferências correntes, item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 16.538.848,82 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 1.351.061,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 17.846.276,58 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 600.000,00 (trezentos mil reais), até o segundo quadrimestre do exercício de 2023 somam o montante de R\$ 18.446.276,58 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), além das despesas com investimentos no valor de R\$ 5.099.586,83 (cinco milhões, noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) e amortização da dívida no valor de R\$ 263.895,83 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), que somam R\$ 5.363.482,66 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), gerando um total de saídas de R\$ 23.209.759,24 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 47,29% (R\$ 13.131.552,28) de sua Receita Corrente Líquida Ajustada, (R\$ 27.768.498,89). Os gastos com inativos e pensionistas do Município, na ordem de R\$ 22.657,88, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante equivalente a 20,18% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por outro lado, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, fica



evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 30,38%%, correspondente a R\$ 5.294.644,51 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o segundo quadrimestre do exercício de 2023, 91,21% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o segundo quadrimestre do exercício de 2023, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município encontra-se no cumprindo o limite estabelecido pela LRF, vez que atingiu o índice de 47,29% da RCL, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 3.381.936,51, equivalente a 20,18% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu integralmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde, educação e demais metas estabelecidas, assim como o limite estabelecido pela LRF para as despesas com pessoal ao final do quadrimestre. Diante desta situação, destacou-se a importância



do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração. Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2023, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.